



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## LEI Nº. 1.248, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

*“Abre crédito Especial para transferência de Subvenções à ALMAJC.”*

A Câmara Municipal de Caparaó, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistencia Social		
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0020	ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>08.244.0020.2014</b>	<b>SUBVENÇÃO ALMAJC</b>		
<b>3.3.50.43.00</b>	<b>371 Subvenções Sociais</b>		<b>54.000,00</b>
1.00.00	Recursos Ordinários	54.000,00	
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS:</b>			<b>R\$ 54.000,00</b>

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08	SECR MUNIC DE ASSIST SOCIAL		
02.08.01	SECR MUNIC DE ASSIST SOCIAL		
08	Assistencia Social		
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente		
08.243.0020	ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>08.243.0020.2065</b>	<b>MANUT ATIV CONSELHO TUTELAR</b>		
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>276 Contratação por Tempo Determinado</b>		<b>20.000,00</b>
1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00	
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0020	ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>08.244.0020.2124</b>	<b>MANUT CONS MUNIC ASSIS SOCIAL</b>		
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>299 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>		<b>20.000,00</b>
1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00	
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistencia Social		
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0025	ATENCAO BASICA COMUNITARIA		
<b>08.244.0025.2127</b>	<b>MANUT PISO BAS TRANSICAO (0A6 ANOS) PBTR</b>		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>310 Material de Consumo</b>		<b>5.000,00</b>
1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

08	Assistencia Social		
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0025	ATENCAO BASICA COMUNITARIA		
<b>08.244.0025.2127</b>	<b>MANUT PISO BAS TRANSICAO (0A6 ANOS) PBTR</b>		
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>311 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>		<b>5.000,00</b>
1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>313 Equipamento e Material Permanente</b>		<b>4.000,00</b>
1.00.00	Recursos Ordinários	4.000,00	
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES:</b>			<b>R\$ 54.000,00</b>

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a proceder a alteração que se fizer necessário no Plano Plurianual de Ações.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Caparaó, 04 de setembro de 2012.

DALMO DE SOUZA MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.